

EDITAL PROPPG 04/2024

Aprovado pela CPPG em 07/08/2024

Edital para seleção de propostas para a concessão de bolsas do Programa de Estágio Pós-Doutoral (PEPD) da UENF para apoio no desenvolvimento de áreas temáticas de relevância para a pesquisa na UENF com enfoque na Agenda 2030 da ONU.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para bolsas de Estágio Pós-Doutoral Júnior (EPDJ) para pesquisadores com até 7 anos de doutoramento, para atuarem em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, junto a grupos de pesquisa, consolidados ou emergentes, em funcionamento na Universidade, em conformidade com a Resolução COLAC nº 36/2024 e com as condições estabelecidas a seguir.

1. FINALIDADE

1.1. Estimular a realização de projetos de pesquisa temáticos que abranjam de forma clara e inequívoca os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) elencados pela Organização das Nações Unidas. Esses ODS consistem de um conjunto de 17 objetivos globais estabelecidos pela Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, denominada de "Transformando o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável".

1.2. Propiciar a absorção temporária de jovens doutores, com relativa experiência em P, D & I, para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas temáticas da Agenda 2030;

1.3. Oportunizar a construção de conhecimento nas áreas temáticas elencadas no presente edital e que se vinculam à Agenda 2030;

1.4. Consolidar a UENF como instituição da Rede ODS de Universidades do Brasil.

2. AÇÕES E ÁREAS ESTRATÉGICAS

2.1. São ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital:

- a) Contribuir com propostas que visem o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- b) Divulgar, fortalecer e consolidar as pesquisas nas áreas temáticas da Agenda 2030;
- c) Elevar quantitativamente e qualitativamente a produção técnico-científica dos pesquisadores inseridos em pesquisas de cunho temático relevante para o crescimento da UENF;
- d) Contribuir no avanço dos setores considerados de importância estratégica para o

desenvolvimento sustentável do país, considerando os aspectos econômicos, sociais e ambientais.

2.2. Para atender aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável serão oferecidas 20 cotas de bolsas distribuídas nas seguintes áreas estratégicas:

ÁREAS ESTRATÉGICAS	COTAS DE BOLSAS
Clima e sustentabilidade	5
Fome zero, saúde e bem-estar	5
Educação, redução das desigualdades e justiça social	5
Tecnologia, inovação e infraestrutura	5

Na apresentação da proposta, o(a) candidato(a) deverá indicar claramente em qual área estratégica apresentada neste edital deseja concorrer.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

- São elegíveis propostas de docentes do quadro permanente e com vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. O(A) docente deve integrar o quadro de docentes permanentes dos PPG stricto sensu sediados na UENF.
- O(A) docente deve estar ativo e produtivamente envolvido em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) relevantes para a proposta;
- O(A) docente deve demonstrar larga experiência no tema proposto, e exercerá efetivamente a função de supervisor do bolsista EPDJ, sendo responsável pelas atividades desenvolvidas;
- O(A) docente/supervisor(a) só poderá participar de uma única proposta neste edital.
- O(A) candidato(a) à bolsa só poderá concorrer com uma única proposta em associação com um supervisor(a). Candidatos inscritos com mais de uma proposta com o(a) mesmo(a) supervisor(a) e/ou com supervisores diferentes terão sua inscrição não homologada e não será elegível para análise de mérito e concessão da bolsa;
- A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada ausência de cumprimento dos critérios de elegibilidade;

g) As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos temas da Agenda 2030 e/ou não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

- Para o(a) supervisor(a) do(a) candidato(a):

a) ter reconhecida competência como pesquisador(a) em sua área de atuação e experiência na formação de recursos humanos;

b) ser responsável por apenas uma proposta neste edital. Docentes que apresentarem inscrição de candidato(a) como supervisor(a) de mais de uma proposta serão desclassificados.

c) ter vínculo empregatício/funcional, como docente concursado do quadro permanente da UENF, conforme lista emitida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH) da UENF;

d) ser vinculado como Docente Permanente a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UENF;

e) disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última data de atualização a partir de Agosto de 2024; CV Lattes não atualizado levará à não homologação da proposta.

f) ter no mínimo 6 artigos publicados ou aceitos para publicação em revistas indexadas e/ou capítulos de livros entre (2020 a 2024) e concluído a orientação de ao menos 2 (dois) mestres ou 1 (um) doutor. No caso de pesquisadoras que se tornaram mães entre 2019 e 2024, será acrescido um ano no período de avaliação da produtividade (2019 a 2024). Para fins de comprovação, será considerada a licença maternidade cadastrada no Currículo Lattes.

g) ter no máximo 1 (um) bolsista PEPD-UENF.

- Para o(a) candidato(a):

a) possuir título de doutorado, com defesa de tese ocorrida a partir de agosto de 2017, em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela comissão julgadora do edital;

b) disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última atualização a partir de Agosto de 2024; CV Lattes que não estiver atualizado levará à não homologação da proposta;

c) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

e) dedicar-se presencialmente às atividades do projeto de pesquisa na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro -UENF;

f) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda, excetuando-se

contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior, seja com vínculo empregatício, seja por meio de bolsas para atuação temporária, tais como as bolsas CEDERJ e bolsas SEEDUC com até 20 h de dedicação.

g) não acumular a bolsa de pós-doutorado do presente edital com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional ou internacional, no caso da proposta aprovada;

h) candidatos(as) que já tiveram bolsa de pós-doutorado da UENF só poderão concorrer se tiverem apresentado relatório final e não apresentarem nenhum débito em relação ao Programa de Bolsas Recém-Doutor;

i) candidatos(as) que já tiveram qualquer modalidade de bolsa da UENF só poderão concorrer se estiverem adimplentes com a instituição, ou seja, se não tiverem nenhum débito com a instituição;

j) bolsistas ativos aprovados no edital Recém-Doutor ProPPG 01/2023 não poderão participar desta chamada.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às **23h:59min de 25/08/2024**, conforme o cronograma disposto no item 7 deste edital.

5.2. Formulários preenchidos após o prazo estabelecido não serão considerados.

5.3. As inscrições com documentos incompletos ou em formatos diferentes do indicado neste edital não serão homologadas pela ProPPG e não seguirão para análise pelo Comitê de Avaliação.

5.4. O(A) candidato(a) receberá a confirmação de inscrição no email informado no ato da inscrição. No caso de não recebimento do comprovante de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar novamente o formulário preenchido.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

a) Carta do(a) candidato(a) dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em formato PDF demonstrando a aderência do projeto à área temática escolhida e as habilidades que o credencia à executar o projeto. Deve conter: nome completo e assinatura Gov.BR ou ICPEdu do(a) candidato(a); Programa de Pós-Graduação ao qual o projeto se vincula; título do projeto e nome completo do supervisor responsável;

b) Curriculum Lattes atualizado em formato PDF.

c) Tabela de produtividade dos últimos cinco anos (2020 a 2024), conforme modelo disponível no anexo 1 deste edital. No caso de pesquisadoras que se tornaram mães entre 2019 e 2024, será

acrescido um ano no período de avaliação da produtividade (2019 a 2024). Para fins de comprovação, será considerada a licença maternidade cadastrada no Currículo Lattes;

d) Carta de aceite do(a) supervisor(a) com assinatura Gov.BR ou ICPEdu, em formato PDF;

e) Carta de anuência do(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da UENF cujo projeto a ser submetido tenha maior aderência, com assinatura Gov.BR ou ICPEdu e em formato PDF;

f) Plano de Trabalho do(a) candidato(a), em formato PDF, contendo:

- título;
- resumo (500 caracteres);
- apresentação do projeto (8000 caracteres);
- objetivos, metas e metodologia (6000 caracteres);
- resultados esperados, demonstrando o impacto do projeto em na área temática escolhida (2000 caracteres);
- cronograma de atividades;
- referências bibliográficas.

O Plano de Trabalho deverá ter no máximo 7 páginas, excluindo as referências, e ter aderência à área de formação do(a) candidato(a) e de atuação do supervisor, assim como estar dentro do escopo deste edital;

g) Cópia do diploma (frente e verso) ou documento equivalente (Ata de defesa com aprovação, assinatura dos membros da banca e do(a) Coordenador(a)) em formato PDF. No caso do(a) candidato(a) estar com defesa de Tese de Doutorado agendada no ato da inscrição, um documento emitido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação que comprove o agendamento da defesa para ocorrer até a data de 27 de setembro de 2024 deverá ser apresentado.

h) Cópia do histórico escolar do curso de doutorado em formato PDF.

7. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Edital ProPPG 04/2024	Prazo
Lançamento do Edital	08/08/2024
Inscrição	08/08/2024 a 25/08/2024
Homologação das inscrições pela ProPPG	27/08/2024
Apresentação de Recurso	28/08/2024
Avaliação de recurso e homologação final	Até 30/08/2024
Análise e julgamento	02/09/2024 a 20/09/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 24/09/2024
Apresentação de Recursos	25/09/2024
Avaliação de recurso e resultado final	Até 27/09/2024

Implementação da bolsa*	30/09/2024 a 02/10/2024
-------------------------	-------------------------

*Para fins de implementação da bolsa, a defesa da tese de doutorado já deverá ter ocorrido até 27 de setembro de 2024 e serão aceitos, além de diploma, a ata da defesa ou declaração do Coordenador do Programa, afirmando que a defesa já foi realizada e aprovada pela banca examinadora.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. As propostas serão analisadas e julgadas por uma comissão composta por docentes da UENF ou de outra instituição, que sejam bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq, e/ou Cientistas do Nosso Estado ou Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ, ou equivalentes, indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seguindo os critérios de produção técnico-científica do(a) candidato(a) (Peso 4) e mérito da proposta (Peso 6). A nota média mínima para aprovação será 5 (cinco).

8.2. Em relação ao mérito da proposta serão avaliados: foco e clareza dos objetivos; exequibilidade (considerando metodologia, cronograma proposto; infraestrutura disponível), aderência à área temática da agenda 2030 e contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação.

8.3. Em caso de empate na pontuação, entre um ou mais candidatos(as), serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior pontuação no mérito da proposta; maior pontuação na produção acadêmica do(a) candidato(a), e menor tempo de defesa de doutorado do(a) candidato(a) à bolsa.

9. BOLSA E VIGÊNCIA

9.1. O candidato selecionado receberá bolsa mensal no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

9.2. Serão oferecidas 20 (vinte) bolsas no presente edital.

9.3. A duração da Bolsa de Pós-doutorado da UENF será de 12 meses. No caso de disponibilidade de recursos, a bolsa poderá ser renovada por 6 (seis) meses até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sempre condicionada à apresentação do relatório parcial de bolsa à ProPPG com parecer favorável do Programa de Pós-Graduação ao qual o bolsista está vinculado.

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. A implementação das bolsas ficará condicionada a entrega da documentação exigida e assinatura do Termo de Outorga.

10.2. Instruções para o encaminhamento da documentação serão publicadas junto ao resultado final. A falta de encaminhamento de documentos em tempo hábil estipulado por este Edital poderá acarretar em não implementação da bolsa, eliminação do(a) candidato(a) e convocação de suplentes em lista de espera.

10.3. Caso haja lista de espera de candidatos(as) aprovados(as) no presente edital, a mesma será válida por 6 (seis) meses, após o lançamento do resultado final.

10.4 No caso de candidatos(as) estrangeiros, a implementação da bolsa está condicionada a emissão do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após o término da bolsa ou na sua renovação, o bolsista terá até 30 (trinta) dias para entregar o relatório final conforme modelo disponível em <https://uenf.br/posgraduacao/programa-de-pos-doutorado-da-uenf/>.

12.2. São obrigações do bolsista:

I - manter a ProPPG informada de toda e qualquer alteração referente a execução do projeto e nos casos em que for necessário;

II - dedicar-se às atividades acadêmicas programadas no plano de trabalho;

III - atuar em atividades do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado;

IV - atuar nas atividades didáticas de disciplinas, de graduação e/ou pós-graduação, preferencialmente ligadas à grande área de pesquisa desenvolvida pelo doutor;

V - zelar pelos laboratórios, salas de aula, bem como pelos equipamentos e materiais utilizados durante todo o tempo em que fizer parte do PEPD, devendo, para tanto, observar as normas de uso em cada setor e apontar irregularidades ou uso indevido de qualquer bem a que se refere este artigo;

VI - ao término de seu estágio, o pós-doutorando deverá entregar ao seu supervisor o original de todos os protocolos utilizados em sua pesquisa, caderno com anotações de campo, acesso a banco de dados, e qualquer outro material acadêmico que não tenha sido publicado durante o período do seu treinamento;

VII - toda a produção do pós-doutorando, seja técnico-científica, de direito de propriedade industrial, autoria, patente, ou de proteção e registro de cultivar, deverá reconhecer os direitos envolvidos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

12.3. As bolsas serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no ano-exercício de 2024.

12.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 08 de agosto de 2024.

MARIA CRISTINA CANELA
Pró Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Edital PROPPG 04/2024
ANEXO 1

Tabela de produtividade do(a) candidato(a)

Produção Acadêmica (2020-2024)	Cálculo pontuação	Pontuação máxima
Artigos publicados em revistas	QUALIS CAPES (2017-2020) das revistas indexadas, de acordo com a pontuação que segue: A1 = 4,0, A2 = 3,5, A3 = 3,0, A4= 2,5, B1 = 2,0, B2 = 1,5, B3 = 1,0, B4 = 0,5, C = 0,0.	Máximo de 60 pontos
Livros e capítulos de livros publicados	5 pontos por livro publicado em editoras internacionais 2,5 pontos por livro publicado em editoras nacionais 1 ponto por capítulo de livros em editoras internacionais 0,5 ponto por capítulo de livros em editoras nacionais	
Patentes ou cultivares concedidas ou depositadas	3 pontos por patente ou cultivar	
Prêmios de trabalhos apresentados em Congressos na área de atuação	1 ponto por prêmio	
Artigos completos publicados em Anais de Congresso	0,5 ponto por artigo em Congresso Internacional	
	0,25 ponto por artigo em Congresso Nacional	
Orientação de Iniciação Científica no PIBIC	2 pontos por orientação	Máximo de 10 pontos
Orientação ou co-orientação de TCC	2 pontos por orientação e 1 ponto por co-orientação	
Co-orientação de Mestrado ou Doutorado	3 pontos por orientação e 2 pontos por co-orientação	
Carga horária efetiva em docência de disciplinas de graduação e pós-graduação presenciais (comprovada pela declaração da Universidade)	CH x 0,2	Máximo de 20 pontos
Carga horária de tutoria nos cursos de Graduação oferecidos no Consórcio CEDERJ (comprovada pela declaração da	CH x 0,05	

Coordenação de Tutoria)		
Tempo de titulação de doutorado de no máximo 48 meses. Exceção feita para os casos de licença maternidade ou médica, desde que devidamente comprovado no histórico escolar.	10 pontos	Máximo de 10 pontos
Total		100 pontos